

**EDITAL Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS** – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste Edital, abertura de inscrições para acadêmicos do **Curso de Administração**, interessados em participar do Programa de Dupla Diplomação da UniEVANGÉLICA com o Instituto Politécnico de Bragança – IPB - Portugal, para o ano de 2018/2 a 2020/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016.

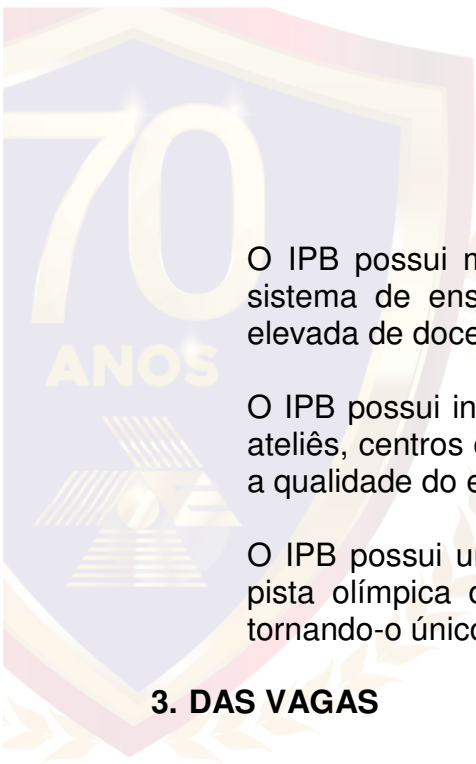
## **REGULAMENTAÇÃO**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a implementação do projeto de internacionalização e de cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do Convênio de Cooperação entre o Centro Universitário de Anápolis e o Instituto Politécnico de Bragança – IPB, em Portugal.
- 1.2 Os programas de dupla diplomação são de reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, através dos processos de avaliação e acreditação externos: em Portugal, através da Agência A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - [www.a3es.pt](http://www.a3es.pt) e no Brasil, através do Ministério da Educação – MEC - [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).
- 1.3 Considerando as diferenças entre os sistemas de ensino superior dos dois países, a dupla diplomação será concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes da instituição parceira,
- 1.4 Os programas de dupla diplomação poderão ser concretizados nos níveis de graduação e de mestrado do IPB, com duração de três e dois anos curriculares, respectivamente.
- 1.5 Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação deverão permanecer inscritos na sua instituição de origem durante toda a duração do seu curso e no Instituto Politécnico de Bragança apenas durante o período de mobilidade internacional para dupla diplomação.

### **2. HISTÓRICO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – PORTUGAL.**

- 2.1 O Instituto Politécnico de Bragança é uma instituição pública de ensino superior, que tem como objetivo fornecer formação de qualidade e promover de atividades de pesquisa e extensão que causem impacto no meio econômico, social e cultural. Participa da promoção da internacionalização do ensino superior politécnico a nível europeu e no seu enquadramento na rede de universidades de ciências aplicadas (*European Network for Universities of Applied Sciences, UASNET*).



O IPB possui mais de 7000 estudantes e o corpo docente mais qualificado do sistema de ensino superior politécnico em Portugal, com a porcentagem mais elevada de docentes doutores.

O IPB possui instalações modernas e bem equipadas, em particular, laboratórios, ateliês, centros de recursos e bibliotecas, constituindo um suporte inestimável para a qualidade do ensino e seu caráter prático e experimental.

O IPB possui um complexo esportivo que inclui vários campos e quadras e uma pista olímpica de atletismo. O campus do IPB é circundado por uma ciclovia, tornando-o único no país.

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados no curso de graduação em **Administração** do Centro Universitário de Anápolis.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda, no Instituto Politécnico de Bragança.

4.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado pelo Instituto Politécnico de Bragança, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.

4.3 As inscrições deverão ser feitas para programas voltados à área do curso a que o candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.

4.4 O período de inscrição será de 19 de março a 20 de abril de 2018.

4.5 As orientações para a inscrição poderão ser obtidas na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 4.4 deste Edital.

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.6.1 Formulário de inscrição disponível no NAI.

4.6.2 Declaração de Matrícula atualizada expedida pela Secretaria Geral;

4.6.3 Histórico Acadêmico atualizado expedido pela Secretaria Geral.

4.6.4 Cópia de documento de identificação – Passaporte.

4.6.5 Carta de recomendação (opcional).

4.6.6 Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção.

4.6.7 Uma fotografia 3X4.

4.6.8 Curriculum Vitae.

4.6.9 Cópia do resultado do ENEM.

4.6.10 Declaração de Estudante Internacional (Modelo IPB), disponível no NAI.

4.6.11 Boletim de candidatura (Modelo IPB), disponível no NAI.

4.6.12 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$100,00.

4.6.13 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro.

4.7 Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no item 4.6.

## **5. DO RECONHECIMENTO DOS PLANOS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ENTRE A UNIEVANGÉLICA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

- 5.1 Os acadêmicos do curso de Administração da UniEVANGÉLICA ingressarão no Instituto Politécnico de Bragança após concluído o quinto período letivo do curso.
- 5.2 Os acadêmicos do curso de Administração realizarão o sexto, o sétimo e o oitavo períodos letivos no IPB.
- 5.3 Os planos de estudos do período em mobilidade internacional incluem, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, provas, estágios e dissertações.
- 5.4 O IPB reconhece esta formação obtida na UniEVANGÉLICA através da sua creditação no plano de estudos da graduação do IPB.
- 5.5 A UniEVANGÉLICA reconhece a formação obtida no Instituto Politécnico de Bragança através da sua creditação no plano de estudos da graduação da UniEVANGÉLICA.

## **6. DO RECONHECIMENTO E DOS PLANOS DE ESTUDOS DE MESTRADO NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

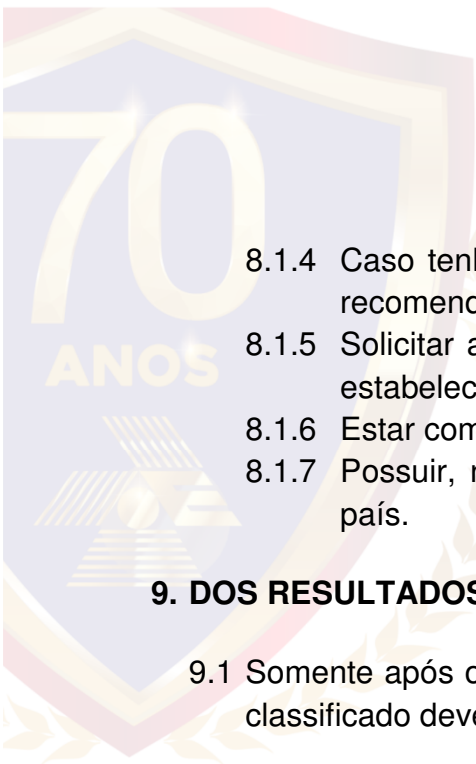
- 6.1 Os acadêmicos ingressarão no Instituto Politécnico de Bragança após concluídos cinco períodos letivos, equivalentes à conclusão de 240 créditos e na conclusão desses períodos, o IPB reconhecerá os créditos para aproveitamento no mestrado do IPB.

## **7. DA MOBILIDADE ERASMUS MUNDUS DURANTE A PERMANÊNCIA NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

- 7.1 A experiência e orçamento do Programa Erasmus do IPB serão disponibilizados aos estudantes da UniEVANGÉLICA envolvidos nos programas de dupla diplomação em acordo entre o estudante, a UniEVANGÉLICA e o IPB.
- 7.2 Um dos períodos letivos do programa de dupla diplomação de graduação no IPB poderá ser substituído por uma mobilidade Erasmus Mundus em uma terceira instituição de ensino superior da União Europeia, enriquecendo a experiência de internacionalização do estudante. Esta mobilidade implica a elaboração de um plano de estudos na terceira instituição de ensino superior da União Europeia, em acordo com o IPB e a UniEVANGÉLICA, e posterior reconhecimento (creditação) nos planos de estudos do IPB e da UniEVANGÉLICA.

## **8. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

- 8.1 Para a inscrição no processo seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
  - 8.1.1 Estar regularmente matriculado no curso previsto neste Edital.
  - 8.1.2 Ter concluído o 5º período de Administração, para início da mobilidade.
  - 8.1.3 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no histórico acadêmico.

- 
- 8.1.4 Caso tenha histórico de retenção (reprovação), deverá apresentar carta de recomendação do diretor do curso.
  - 8.1.5 Solicitar a sua participação no Programa de Dupla Diplomação nos prazos estabelecidos pela Coordenação Acadêmica do NAI.
  - 8.1.6 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA.
  - 8.1.7 Possuir, no mínimo, 18 anos de idade completos, até a data de saída do país.

## 9. DOS RESULTADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- 9.1 Somente após o recebimento da Carta de Aceite da instituição acolhedora o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

## 10. DA DESISTÊNCIA

- 10.1 Caso o aluno desista de participar do Programa de Dupla Diplomação, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de formulário próprio.

## 11. DOS VÍNCULOS E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS EM PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

11.1 Os acadêmicos participantes do Programa de Dupla Diplomação deverão manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no Instituto Politécnico de Bragança.

11.2 Os acadêmicos participantes no Programa de dupla diplomação deverão pagar a anuidade do Instituto Politécnico de Bragança, durante o período da mobilidade, de acordo com o Decreto-Lei número 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB. O valor da anuidade do ano letivo de 2018 é de 1.090 € (mil e noventa euros), que poderão ser pagos em dez mensalidades.

11.3 A matrícula na modalidade intercâmbio, na UniEVANGÉLICA, deverá ser renovada semestralmente, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.

11.4 É de responsabilidade do aluno arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

## 12. DOS CICLOS DE ESTUDOS

## 12.1 Administração

Graduação em Administração (4 anos) na UniEVANGÉLICA e IPB.

Mestrado em Gestão das Organizações – Ramo em Gestão de Empresas (2 anos) no IPB.

**Parágrafo Único:** O aluno do curso de Administração deverá cursar mais um semestre letivo no IPB, após a conclusão da graduação na UniEVANGÉLICA, para conclusão do mestrado.

## 13. DOS DIPLOMAS

13.1 Os diplomas de graduação e de mestrado serão conferidos pelo IPB aos estudantes da UniEVANGÉLICA envolvidos nos Programas de Dupla Diplomação somente após a emissão do diploma de graduação da UniEVANGÉLICA, excetuando-se os casos em que a sua emissão antecipada seja solicitada pela UniEVANGÉLICA.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de qualquer item deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

14.2 O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.

14.3 A documentação enviada pelo correio será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio;

14.4 A concessão do visto é competência das autoridades consulares.

14.5 Será indeferida a inscrição do candidato que:

14.5.1 Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

14.5.2 Não apresentar toda a documentação necessária no local e no prazo indicados neste Edital.

14.5.3 Apresentar qualquer irregularidade na documentação.

14.6 Diante de indeferimento do pedido de inscrição não caberá devolução da taxa de inscrição.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA